

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 00350/2023

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1101.10.122.0032.2238.33903900 / 1101.10.301.0051.2306.33903900
1101.10.302.0051.2307.33903900 / 1101.10.305.0049.2299.33903900

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24/02/2023 às 14 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, e 2.648/07 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.

2.2 - As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC nº127, de 14/08/2007.

2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo III deste Edital.

2.6 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;



b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.3 - A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.

3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

4.1 - No valor proposto, estarão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

4.2 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa, sem emendas ou rasuras devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do prêmio global do seguro de frota de veículos, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, e com todos os impostos e taxas, ou quaisquer ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos;
- b) Planilha de cálculo do prêmio do seguro por veículo segundo as condições e valores discriminados no Anexo I deste edital;
- c) Discriminação da razão social, endereço, CNPJ e inscrição municipal da Companhia Seguradora que fará a cobertura do seguro.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

4.4 - O preço estimado desta licitação é de **R\$ 340.506,70 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e seis reais e setenta centavos)**.

4.5 - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.6 - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

4.7 – O preço global constante no Anexo I será considerado máximo, sendo desclassificada a proposta de preços que apresente valor superior ao limite estabelecido.

4.8 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

5.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

5.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

5.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.5 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.6 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias



úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, da Secretária Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à secretária Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- b) Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.
- c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Qualificação Técnica

5.1.4.1 – Certidão emitida pela SUSEP, que comprove a regularidade do licitante e certifique que a empresa não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, podendo, a critério do pregoeiro, no momento da entrega da documentação, realizar consulta *on line* ao órgão, a fim de verificar se houve alteração nas informações apresentadas.

5.1.4.2 – No caso de a licitante ser uma corretora, deverá comprovar por meio de declaração, fornecida pela seguradora, que detém poderes para representa-la nesta licitação específica.

5.1.5 – Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº. XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.1.6 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”



CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- b) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor preço global.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, em conformidade com a descrição dos objetos, de acordo com a clausula 1 e anexo I, em cada item, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço., observado o preço máximo global estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na clausula 7.3 o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1 - Será assegurado, como critério desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - Será vencedora aquela que ofertar o menor preço global e que atenda às exigências constantes neste edital.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 13, deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

7.11 - Não serão aceitas propostas que apresentem valores por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do serviço, ou com preços excessivos, considerados àqueles que apresentem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

7.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

7.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.

7.15 – Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.17 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 – Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – A contratação com o fornecedor será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 – O fornecedor beneficiário será convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, e deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 13 deste Edital.

CLÁUSULA 10 – PRAZO DE COBERTURA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo de execução do contrato terá o período de abrangência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada à publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito de forma parcelada em 10 (dez) parcelas fixas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

11.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

11.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 12 – REVISÃO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços contratados serão fixos e não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº. 9.069, de 1995, e legislação complementar.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

13.2 - Por atraso na prestação do(s) serviço(is) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

CLÁUSULA 14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 do Anexo I, deste Edital.

14.2 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos art. nº. 77 e 78.

CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado **exclusivamente** junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação.

15.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br

15.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CLÁUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I** – Termo de Referência com a descrição dos veículos, Estimativas Custo e Dados do Seguro.
- II** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III** – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV** – Declaração Vínculo Familiar
- V** – Minuta de Contrato

16.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

16.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9306.

16.4 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

16.5 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 09 de fevereiro de 2023.

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde

1.2 – A licitante vencedora prestará assistência 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer limite de quilometragem para atendimento das ocorrências.

2 – DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 deste Anexo.

2.2 – O prazo de execução do contrato terá o período de abrangência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

2.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos e supressões nos limites previstos no art. 65 parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8666/93.

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 – Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai durante a vigência do contrato.

3.2 – Os serviços, objeto deste Pregão, deverão ser cumpridos pela Contratada imediatamente ao serem solicitados.

3.3 - A franquia para a cobertura de vidros deverá ser a básica.

4 – ESPECIFICAÇÕES

ANEXO A - DADOS DOS VEÍCULOS

Item	Marca	Modelo	Combustível	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	Coberturas			
								Auto	RCF	APP	24 h
1	VW	Saveiro 1.6 Ambulância	gas/álcool	LPC 9798	951703374	9BWEB05W88P052577	07/08	x	x	x	x
2	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLJ 8563	283035986	9BWAB05U1BP134297	10/11	x	x	x	x
3	Renault	Ambulância Master L1H1 2.5DCI 16V	diesel	LPP 9954	218757247	93YADCUH6AJ427686	10/10	x	x	x	x
4	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLR 8927	474738868	BWAB05U6DP052925	12/13	x	x	x	x
5	VW	Gol 1.6	gas/álcool	KOW 4087	474750051	9BWAB05UXDP055567	12/13	x	x	x	x
6	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LQI 8175	474688895	9BWAB05UXDP054242	12/13	x	x	x	x
7	VW	Gol 1.6	gas/álcool	LLR 8924	474737233	9BWAB05U5DP054648	12/13	x	x	x	x
8	VW	Gol 1.0	gas/álcool	KOZ 7261	492430500	9BWAA05U6DT175053	12/13	x	x	x	x
9	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI Ambulância	diesel	KPW 3762	992675545	935ZCWMNCD2102093	12/13	x	x	x	x
10	VW	Space Fox 1.6	gas/álcool	LSF 6262	1014871481	9BWPB45Z0E4151191	14/14	x	x	x	x
11	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lugares	diesel	LMA 2413	998152358	936ZCWMCE2116188	13/14	x	x	x	x
12	Nissan	March S 1.6 16V	gas/álcool	KRL 4825	1073160057	94DFCUK13GB102979	15/16	x	x	x	x
13	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	LSI 3332	1071493750	94DBCAN17GB112284	15/16	x	x	x	x
14	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	KRK 9772	1071830691	94DBCAN17GB109163	15/16	x	x	x	x
15	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	gas/álcool	KWY 9160	1073830338	8A1FC1605GL883812	15/16	x	x	x	x
16	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LRJ4G63	1169624836	9BWAB45U2KT050679	18/19	x	x	x	x
17	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B40	1169631697	9BWAB45U5KT051776	18/19	x	x	x	x
18	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B42	1169631000	9BWAB45U3KT051064	18/19	x	x	x	x
19	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP2H28	1169492719	9BWAB45U8KT051772	18/19	x	x	x	x
20	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B31	1169627657	9BWAB45U9KT051828	18/19	x	x	x	x
21	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B46	1169634327	9BWAB45U9KT051067	18/19	x	x	x	x
22	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMP3B39	1169631565	9BWAB45U4KT051719	18/19	x	x	x	x
23	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	LMS8F38	1181532768	9BWAB45U7KT081667	18/19	x	x	x	x



24	Mercedes-Benz	Sprinter 415 Furgão Ambulância	diesel	LTW3A59	1212561845	8AC906633KE172371	19/19	x	x	x	x
25	Renault	Master L1 Ambulância	diesel	RKF0G16	1227136223	93YMAFEXALJ064184	19/20	x	x	x	x
26	Renault	Master para cadeirante	diesel	RKK0I04	1227435441	93YMAFEXCMJ427831	20/21	x	x	x	x
27	Renault	Master L1 Ambulância	diesel	RJO0F49	1227163263	93YMAFEXALJ145693	19/20	x	x	x	x
28	Fiat	Ducato Ambulância	diesel	KVS 7111	475564391	93W245G34A2049722	09/10	x	x	x	x
29	Mercedes-Benz	Sprinter 416CDI 15+1	diesel	RKB1J59	1245653528	8AC907643LE184780	20/20	x	x	x	x
30	Mercedes-Benz	Sprinter 416CDI 15+1	diesel	RKO1H94	1245653218	8AC907643LE181304	20/20	x	x	x	x
31	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RJD3H87	1268902117	9BWAB45Z1N4003878	21/22	x	x	x	x
32	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RIX7E14	1268903210	9BWAB45Z8N4004252	21/22	x	x	x	x
33	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RKH4D52	1268972360	9BWAB45Z0N4004259	21/22	x	x	x	x
34	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	RJZ4A53	1268971836	9BWAB45ZXN4003880	21/22	x	x	x	x
35	VW	Gol MPI	gas/álcool	RJC6G70	1301094665	9BWAG45U7PT009599	22/23	x	x	x	x
36	VW	Gol MPI	gas/álcool	RIY8J88	1301095084	9BWAG45U5PT009603	22/23	x	x	x	x
37	VW	Gol MPI	gas/álcool	RIY8J94	1301143097	9BWAG45U9PT009538	22/23	x	x	x	x
38	VW	Gol MPI	gas/álcool	RJE6G42	1301105357	9BWAG45U3PT009597	22/23	x	x	x	x
39	VW	Gol MPI	gas/álcool	RIT7A89	1301103737	9BWAG458PT009532	22/23	x	x	x	x
40	VW	Gol MPI	gas/álcool	RKR7A47	1301142988	9BWAG45U1PT009601	22/23	x	x	x	x
41	VW	Gol MPI	gas/álcool	RKI6I58	1301106949	9BWAG45U7PT009540	22/23	x	x	x	x
42	VW	Gol MPI	gas/álcool	RJE6G43	1301108348	9BWAG45U0PT009542	22/23	x	x	x	x
43	VW	Gol MPI	gas/álcool	RKS6J46	1301097923	9BWAG45UXPT009595	22/23	x	x	x	x
44	Mercedes-Benz	Sprinter 416 Ambulância	diesel	RJK8G12	1322378263	8AC907643NE218900	22/22	x	x	x	x
45	VW	Gol MPI	gas/álcool	0km	0km	9BWAG45U3PT091864	22/23	x	x	x	x
46	VW	Gol MPI	gas/álcool	0km	0km	9BWAG45U6PT091888	22/23	x	x	x	x
47	VW	Gol MPI	gas/álcool	0km	0km	9BWAG45U0PT0092034	22/23	x	x	x	x

ANEXO B – DADOS DO SEGURO

Item	Apólice Anterior					Cobertura de Auto	Valor de Mercado % FIPE	Valor Máximo Franquia	Opcionais	RCF		APP		Assistência 24 horas
	Seguradora	Número	Vencimento	Classe Bonus	Sinistro					DM	DC	Morte	Invalidez	
1	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	11	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
2	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	10	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
3	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	11	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir.hid./ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
4	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	11	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
5	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	11	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
6	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	7	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
7	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	2	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
8	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	2	não	sim	100%	R\$ 1.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
9	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir. hidr./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
10	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	8	não	sim	100%	R\$ 2.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
11	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	8	não	sim	100%	R\$ 4.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
12	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	7	não	sim	100%	R\$ 1.800,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
13	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	3	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
14	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	7	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
15	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	7	não	sim	100%	R\$ 3.000,00	dir.hid/ar cond/ freios ABS	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
16	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
17	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
18	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
19	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	0	sim	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
20	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
21	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim



22	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
23	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 2.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
24	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	5	não	sim	100%	R\$ 7.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
25	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	3	não	sim	100%	R\$ 9.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
26	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	3	não	sim	100%	R\$ 9.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
27	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	3	não	sim	100%	R\$ 9.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
28	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	2	não	sim	100%	R\$ 8.000,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
29	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	3	não	sim	100%	R\$ 9.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
30	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	3	não	sim	100%	R\$ 9.500,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
31	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	0	sim	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
32	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	2	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
33	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	2	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
34	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	2	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
35	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
36	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
37	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
38	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
39	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
40	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
41	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
42	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
43	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
44	Mapfre	3038000021931	20/02/2023	1	não	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
45	0km	x	x	x	x	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
46	0km	x	x	x	x	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim
47	0km	x	x	x	x	sim	100%	R\$ 2.900,00	dir.hid./ar cond.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	sim

* A apólice deverá dar cobertura para danos no pára-brisa/vidros traseiros e laterais e retrovisores

* Assistência 24hs sem limite de reboque



ANEXO C – ESTIMATIVAS DE CUSTOS

Item	Marca	Modelo	Combustível	Código FIPE	Placa	Renavam	Chassis	Ano de Fab/Mod	Valor de Mercado	Estimativa de Custo
1	VW	Saveiro 1.6 Ambulância	gas/álcool	005193-4	LPC 9798	951703374	9BWEB05W88P052577	07/08	R\$ 27.880,00	R\$ 2.788,00
2	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005277-9	LLJ 8563	283035986	9BWAB05U1BP134297	10/11	R\$ 30.481,00	R\$ 3.048,10
3	Renault	Ambulância Master L1H1 2.5DCI 16V	diesel	025105-4	LPP 9954	218757247	93YADCUH6AJ427686	10/10	R\$ 70.895,00	R\$ 7.089,50
4	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	LLR 8927	474738868	BWAB05U6DP052925	12/13	R\$ 32.750,00	R\$ 3.275,00
5	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	KOW 4087	474750051	9BWAB05UXDP055567	12/13	R\$ 32.750,00	R\$ 3.275,00
6	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	LQI 8175	474688895	9BWAB05UXDP054242	12/13	R\$ 32.750,00	R\$ 3.275,00
7	VW	Gol 1.6	gas/álcool	005276-0	LLR 8924	474737233	9BWAB05U5DP054648	12/13	R\$ 32.750,00	R\$ 3.275,00
8	VW	Gol 1.0	gas/álcool	005275-2	KOZ 7261	492430500	9BWAA05U6DT175053	12/13	R\$ 30.127,00	R\$ 3.012,70
9	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI Ambulância	diesel	011100-7	KPW 3762	992675545	935ZCWMNCD2102093	12/13	R\$ 77.812,00	R\$ 7.781,20
10	VW	Space Fox 1.6	gas/álcool	005251-5	LSF 6262	1014871481	9BWPB45Z0E4151191	14/14	R\$ 42.120,00	R\$ 4.212,00
11	Peugeot	Boxer M350 Van 16 lug.	diesel	024181-4	LMA 2413	998152358	936ZCWMNCE2116188	13/14	R\$ 89.900,00	R\$ 8.990,00
12	Nissan	March S 1.6 16V	gas/álcool	023108-8	KRL 4825	1073160057	94DFCUK13GB102979	15/16	R\$ 42.697,00	R\$ 4.269,70
13	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	023112-6	LSI 3332	1071493750	94DBCAN17GB112284	15/16	R\$ 47.054,00	R\$ 4.705,40
14	Nissan	Versa SV 1.6 16V	gas/álcool	023112-6	KRK 9772	1071830691	94DBCAN17GB109163	15/16	R\$ 47.054,00	R\$ 4.705,40
15	Renault	Kangoo Express 1.6 16V	gas/álcool	025133-0	KWY 9160	1073830338	8A1FC1605GL883812	15/16	R\$ 47.161,00	R\$ 4.716,10
16	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LRJ4G63	1169624836	9BWAB45U2KT050679	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
17	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMP3B40	1169631697	9BWAB45U5KT051776	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
18	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMP3B42	1169631000	9BWAB45U3KT051064	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
19	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMP2H28	1169492719	9BWAB45U8KT051772	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
20	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMP3B31	1169627657	9BWAB45U9KT051828	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
21	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMP3B46	1169634327	9BWAB45U9KT051067	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
22	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMP3B39	1169631565	9BWAB45U4KT051719	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
23	VW	Gol 1.6L MBS	gas/álcool	005491-7	LMS8F38	1181532768	9BWAB45U7KT081667	18/19	R\$ 53.033,00	R\$ 5.303,30
24	Mercedes-Benz	Sprinter 415 Furgão Ambulância	diesel	021261-0	LTW3A59	1212561845	8AC906633KE172371	19/19	R\$ 196.401,00	R\$ 19.640,10



25	Renault	Master L1 Ambulância	diesel	025196-8	RKF0G16	1227136223	93YMAFEXALJ064184	19/20	R\$ 162.201,00	R\$ 16.220,10
26	Renault	Master para cadeirante	diesel	025196-8	RKK0I04	1227435441	93YMAFEXCMJ427831	20/21	R\$ 168.854,00	R\$ 16.885,40
27	Renault	Master L1 Ambulância	diesel	025196-8	RJO0F49	1227163263	93YMAFEXALJ145693	19/20	R\$ 162.201,00	R\$ 16.220,10
28	Fiat	Ducato Ambulância	diesel	001288-2	KVS 7111	475564391	93W245G34A2049722	09/10	R\$ 64.623,00	R\$ 6.462,30
29	Mercedes-Benz	Sprinter 416CDI 15+1	diesel	021419-1	RKB1J59	1245653528	8AC907643LE184780	20/20	R\$ 186.405,00	R\$ 18.640,50
30	Mercedes-Benz	Sprinter 416CDI 15+1	diesel	021419-1	RKO1H94	1245653218	8AC907643LE181304	20/20	R\$ 186.405,00	R\$ 18.640,50
31	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	005481-0	RJD3H87	1268902117	9BWAB45Z1N4003878	21/22	R\$ 61.854,00	R\$ 6.185,40
32	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	005481-0	RIX7E14	1268903210	9BWAB45Z8N4004252	21/22	R\$ 61.854,00	R\$ 6.185,40
33	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	005481-0	RKH4D52	1268972360	9BWAB45Z0N4004259	21/22	R\$ 61.854,00	R\$ 6.185,40
34	VW	Fox Conect 1.6 MB	gas/álcool	005481-0	RJZ4A53	1268971836	9BWAB45ZXN4003880	21/22	R\$ 61.854,00	R\$ 6.185,40
35	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RJC6G70	1301094665	9BWAG45U7PT009599	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
36	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RIY8J88	1301095084	9BWAG45U5PT009603	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
37	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RIY8J94	1301143097	9BWAG45U9PT009538	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
38	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RJE6G42	1301105357	9BWAG45U3PT009597	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
39	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RIT7A89	1301103737	9BWAG458PT009532	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
40	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RKR7A47	1301142988	9BWAG45U1PT009601	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
41	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RKI6I58	1301106949	9BWAG45U7PT009540	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
42	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RJE6G43	1301108348	9BWAG45U0PT009542	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
43	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	RKS6J46	1301097923	9BWAG45UXPT009595	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
44	Mercedes-Benz	Sprinter 416 Ambulância	diesel	021434-5	RJK8G12	1322378263	8AC907643NE218900	22/22	R\$ 229.616,00	R\$ 22.961,60
45	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	0km	0km	9BWAG45U3PT091864	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
46	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	0km	0km	9BWAG45U6PT091888	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
47	VW	Gol MPI	gas/álcool	005490-9	0km	0km	9BWAG45U0PT0092034	22/23	R\$ 69.250,00	R\$ 6.925,00
TOTAL ESTIMATIVA									R\$ 340.506,70	

Valor de mercado com base na tabela FIPE em fevereiro de 2023. / Estimativa de custo: 10% do valor de mercado. / Todos os veículos possuem rastreador.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão Presencial nº. 00x/2023), da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 5 deste Edital, e sob penas da Lei, que damos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, de _____ de 2023.

RG nº.
Contratada

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº **/2023.

_____, de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº. xx/20232 para contratação de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí e a Empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ – _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF: _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº.00350/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato o serviço de seguro para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Pregão Presencial nº.00x/20223, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 – O prazo de execução do contrato terá o período de abrangência de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93. Tal prazo passará a contar a partir da data de sua assinatura e observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

- CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global deste contrato, conforme proposta adjudicada é de R\$ _____ (_____), valor este que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses previstas.

3.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e demais custos que venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

- CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do preço constante na Cláusula Terceira será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada.

4.2 - O pagamento será feito de forma parcelada em 10 (dez) parcelas fixas, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplimento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços dar-se-ão na forma estabelecida nas Especificações Técnicas contidas nos Anexos A, B e C, do item 04 do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n°.00x/2023.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da CONTRATANTE, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos art. n° 77 e 78.

5.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei n°. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei n°. 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei n°. 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, consignada ao Fundo Municipal de Saúde de Pirai, correrá à conta do elemento e Programa de Trabalho _____, conforme Notas de Empenhos nº. _____ do dia xxxxx.

- CLÁUSULA NONA - FORO:

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____